

<b>MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 007/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019</b>	
Data: 20/02/2019	Emitente: Superintendencia Técnica
Destinatário: Superintendência Administrativo-Financeira	
Assunto: Contratação de serviços de engenharia de cartografia, georreferenciamento para regularização fundiária áreas de reassentamento e de desapropriação.	

## I) INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a justificar a contratação de serviços de engenharia cartográfica, levantamento topográfico, georreferenciamento para regularização fundiária de imóveis destinados a reassentamentos e de áreas de desapropriação.

## II) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de engenharia cartográfica, levantamentos topográficos, georreferenciamento para regularização dos seguintes imóveis:

### LOTE 01

#### 1.1) IMÓVEL 01- IBAITI

Trata-se de um imóvel rural, situado no município de Ibaiti, no Distrito de Amorinha, com 62 alqueires na sua área total, com 7 matrículas e com 4 proprietários em comum, necessitando de:

- Unificar as 7 matrículas, com georreferenciamento da área total, com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa e memorial descritivo com anuência dos confrontantes, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF, para dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis de Ibaiti);
- cumprir as diligências registrais com a entrega de documentos necessários para registro junto ao cartório;



- Subdividir o imóvel em 4 partes georreferenciadas, com mapas e memoriais descritivos com anuência dos proprietários e confrontantes, ART para dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis de Ibaiti, para abertura de matrículas individuais para cada proprietário.

### 1.2) IMÓVEL 02 - ME-166 – TELÊMACO BORBA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 23,2562 hectares, em uma única matrícula de nº 26.142, situado no município de Telêmaco Borba, de propriedade de terceiro, que foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, contendo área desapropriada objeto de Escritura Pública de Desapropriação e área remanescente em nome do proprietário, que para dar entrada no cartório de registro de imóveis para a o desmembramento do imóvel em 2(duas) áreas se necessita:

- Georreferenciamento da área remanescente com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa e memorial descritivo com anuência dos confrontantes, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);
- Cumprir as diligências registras com a entrega de documentos necessários para registro junto ao cartório;
- Mapas e memoriais descritivos da área para fins de constar na escritura pública de desapropriação que deverá ser retificada de acordo com o mapa a ser apresentado para regularizar o imóvel, ou seja, registrar a desapropriação parcial e dar entrada junto ao cartório de registro para abrir uma matrícula individual para cada uma das áreas, a atingida e desapropriada em nome do CECS e a remanescente em nome do proprietário desapropriado.

### 1.3) IMÓVEL 03 - ME-173 – TELÊMACO BORBA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 1,50 hectares, em uma única matrícula de nº 15.554, situado no município de Telêmaco Borba, de propriedade de terceiro, que foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, contendo área desapropriada objeto de Escritura Pública de Desapropriação e área remanescente em nome do proprietário, que para dar entrada no cartório de registro de imóveis para a o desmembramento do imóvel em 2(duas) áreas se necessita:

- Georreferenciamento da área remanescente com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);

- de assinaturas dos confrontantes e demais documentos necessários para registro junto ao cartório;
- Mapas e memoriais descritivos da área para fins de constar na escritura pública de desapropriação que deverá ser retificada de acordo com o mapa a ser apresentado para regularizar o imóvel, ou seja, registrar a desapropriação parcial e dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis para abrir uma matrícula individual para cada uma das áreas, a atingida e desapropriada em nome do CECS e a remanescente em nome do proprietário desapropriado.

## LOTE 02

### 2.1) IMÓVEL 01 – ORTIGUEIRA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 444,20ha, em uma única matrícula de nº 7.843, situado no município de Ortigueira, de propriedade de terceiros, que foi objeto de compra para o reassentamento de 15 famílias, restando uma área remanescente. Os serviços necessários para este imóvel são:

- Levantamento georreferenciado para certificação da área com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo com anuência dos confrontantes, ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);
- Desmembramento das 16 áreas, contendo mapas e memoriais descritivos individuais de cada área, com anuência dos confrontantes se necessário, requerimento para desmembramento e ART.

### 2.2) IMÓVEL 02 - ORTIGUEIRA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 950,00ha, em uma única matrícula de nº 6.075, situado no município de Ortigueira, de propriedade de Silvanira Marques de Castro denominado ME 017. Parte deste imóvel, 242,00ha denominado ME 33 foi adquirido pelo Sr. Valdemar Lima de Castro. O Sr. Valdemar vendeu duas áreas para o reassentamento de 02 famílias, uma com 33,88 ha e outra com 29,04ha, conforme escrituras públicas de compra e venda. Este imóvel foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul. As áreas desapropriadas com 165,9988ha, referente a área atingida do Sr. Valdemar e 357,7365ha desapropriadas de Silvanira Marques de Castro. As áreas atingidas, remanescentes e as áreas remanescentes adquiridas para reassentamento estão em comum. Existem mapas e memoriais das áreas atingidas pelo CECS. Os serviços necessários para este imóvel são:

- Georreferenciamento das áreas com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo com anuência dos confrontantes, ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);
- Conferência de mapas e memoriais existentes;
- Desmembramento das áreas, contendo mapas e memoriais descritivos individuais de cada área, com anuência dos confrontantes se necessário, requerimento para desmembramento e ART.

### III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência da implantação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior, o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul firmou Termo de Acordo para Indenização aos Atingidos da UHE GJC (antiga UHe Mauá). Este termo de acordo estabelece:

O presente **ACORDO** representa a política geral de indenização à população atingida pela implantação da UHE Mauá, a partir da participação de todos os interessados, estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos que referenciam as alternativas de reassentamento, levando em conta a realidade social, econômica, política e cultural da região de influência do empreendimento, servindo de instrumento de consolidação das normas básicas de indenização e reassentamento construído conjuntamente com os **ATINGIDOS**.

O Termo de Acordo estabelece:

- Os proprietários e possuidores/posseiros deverão permitir o acesso em suas áreas, das equipes do **CONSORCIO** ou à sua ordem, para os levantamentos cadastrais das propriedades, podendo acompanhar os trabalhos respectivos.
- Os resultados dos levantamentos serão submetidos à aprovação dos proprietários e possuidores/posseiros.
- Os imóveis serão medidos individualmente através de levantamentos topográficos e geodésicos. Serão avaliadas as benfeitorias existentes e implementadas as demarcações de cotas da área alagada e da área de preservação permanente (APP).

Além disso, serão adotados critérios fundiários e legais que possibilitem a regularização dominial das propriedades.

Já o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo para Indenização aos Atingidos da UHe Mauá estabelece que:

**As despesas com transferências, impostos e transporte da mudança do atingido ficarão a cargo do CONSÓRCIO.**

Desta forma, considerando que:

- É necessária a regularização fundiária de alguns imóveis atingidos e adquiridos para o público do Reassentamento em atendimento ao Termo de Acordo para Indenização aos Atingidos da UHE GJC;
- Para a devida regularização fundiária dos referidos imóveis, é necessário efetuar os levantamentos cartográficos correspondentes;
- O CECS é responsável pelas despesas com transferências;
- O CECS não possui pessoal próprio para as atividades necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.

Faz-se necessária a presente contratação, visando a regularização de imóveis nos municípios de Ibaiti, Ortigueira e Telêmaco Borba. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, destaca-se a necessidade de abertura de matrículas individuais para cada uma das propriedades que foram objeto de desapropriação parcial, e providenciar o seu protocolo junto ao cartório de registro de imóveis.

Para cada uma das áreas atingidas e desapropriadas em nome do CECS, deverá ainda ser providenciado o mapa e memorial das áreas com o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme consta na diligência registral nº 461017.



A não regularização fundiária dos imóveis atingidos e do programa de Reassentamento consiste em descumprimento do Termo de Acordo para Indenização aos Atingidos da UHE GJC, podendo resultar em eventuais processos judiciais contra o CECS e/ou intervenção do órgão ambiental fiscalizador ou ainda do Ministério Público Federal que acompanha os processos de desapropriação e reassentamento. Além disso, o público do processo de reassentamento consiste de famílias de produtores rurais que, por exigência do próprio termo de acordo, receberam assistência do CECS e, para exercício de suas atividades, podem necessitar de recursos provenientes de financiamentos, os quais exigem a devida regularização de sua área. Por consequência, a não regularização das áreas poderá representar impacto social decorrente de prejuízos aos atingidos pela UHE GJC.

#### IV) JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada consulta de preços junto ao mercado fornecedor, onde se obteve o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), para o Lote 1 e R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais) para o Lote 2, conforme se denota do respectivo Quadro Comparativo de Propostas, em anexo.

#### V) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual de Investimento do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. sob a rubrica ISO30000 ISO30000 - PEP I-13-0035401 e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. sob a rubrica 398.1207.DDN.01.7902.

#### VI) FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem fundamentação legal nos termos dispostos no artigo 29, inciso I, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., e no artigo 6º, item "2", do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul.

### VII) INEXISTÊNCIA DE OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR

Declaramos que nos últimos 60 (sessenta) dias não foi realizada nenhuma contratação ou aquisição de bens e serviços, assim entendidas aquelas com objeto idêntico ou similar, relativamente ao processo em andamento.

### VIII) ANEXOS:

Este memorando de justificativa vem acompanhado dos seguintes anexos:

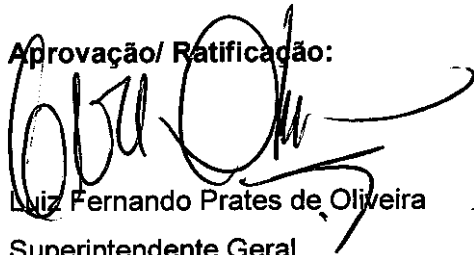
1. E-mail de solicitação de orçamento encaminhado aos proponentes
2. Propostas comerciais

Atenciosamente

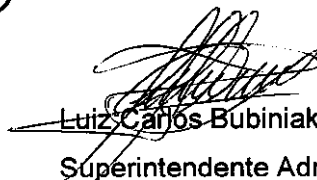


Paulo Henrique Rathunde  
Superintendente Técnico

Aprovação/ Ratificação:



Luiz Fernando Prates de Oliveira  
Superintendente Geral



Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo-Financeiro

(Esta folha, a 7ª de um total de sete páginas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS nº 007/2019 - Contratação de serviços de engenharia de cartografia, georreferenciamento para regularização fundiária áreas de reassentamento e de desapropriação)